



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 2.003/2024

OEIRAS-PI, 15 DE MAIO DE 2024.

Promove a adequação orçamentária no âmbito do município de Oeiras-PI, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 288.441,65 R\$ (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Oeiras- PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei 14.399/2022, a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399/2022 no orçamento corrente para a inclusão de elementos de despesas, na forma do artigo 43, IV, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 10: Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Unidade 00: Secretaria de Cultura

Proj/Ativ 13.392.0038.2290.0000: Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	1.719 /999	R\$ 10.816,56
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.719 /999	R\$ 10.816,56
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.719 /999	R\$ 89.402,56



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.719 /999	R\$ 103.824,65
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.719/999	R\$ 73.581,32
TOTAL			R\$ 288.441,65

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações incluídas por crédito adicional conforme necessidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Oeiras – PI, 15 de maio de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 305.213.193-15
Prefeito de Oeiras - PI

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Luiz Henrique Barbosa Nunes
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI
LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete
CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE